



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 016/2023

Primavera de Rondônia, RO, 20 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional suplementar por superávit Financeiro para custear despesas com ações e serviços público de saúde, manutenção das atividades SEMSAU.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento, tendo como meta o atendimento ao corpo técnico desta secretaria.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênua, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/GP/2023

*“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Superavit Financeiro** no valor de **R\$ 16.941,56 (dezesseis mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0002	ADM e Coordenação



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

10.301.0002.2070	Manutenção das Atividades - SEMSAU	
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Civil	16.941,56
Total da suplementação		16.941,56

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de 2022 a fonte de recursos 0.2.500.1002 – identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde – exercício anteriores.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 20 de abril de 2023.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores								
					2022		2023		2024		2025		
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	
2	2070 – Manutenção das Atividades - SEMSAU	Prover a unidade administrativa com condições de atendimento e execução dos trabalhos burocráticos.	Material	Und			1	16.941,56					
Natureza da Despesa													
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01		R\$		Fonte 02		R\$		Fonte 03		R\$
3.3.90.14	Diárias - Civil		0.2.500.1002		16.941,56								
Fonte: 0.2.500.1002 – identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde													



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0002 – ADM e Coordenação	2070 – Manutenção das Atividades - SEMSAU	1	16.941,56	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R\$	Metas 2023 R\$	Metas 2024 R\$	Metas 2025 R\$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0002 – ADM e Coordenação	2070 – Manutenção das Atividades - SEMSAU	Prover a unidade administrativa com condições de atendimento e execução dos trabalhos burocráticos.		16.941,56		